



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 19/03/2021, Edição nº 5482, Página nº 31 e 32

DECRETO Nº 4.689/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção do estado de emergência no âmbito do Município de Nova Santa Rosa e define regras e medidas para o enfrentamento da pandemia em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **no Artigo 104, Inciso XXVII, da [Lei Orgânica do Município](#)**,

CONSIDERANDO a [Lei Municipal nº. 2.083/2020](#), que estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto e celebrações em períodos de calamidade pública ocasionado pela pandemia do COVID-19;

DECRETA

Art. 1º As atividades religiosas deverão ser realizadas preferencialmente de forma não presencial, permitindo-se a ocupação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade, garantindo o afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, sem prejuízo das demais disposições prescritas na Resolução SESA nº.221/2021.

Parágrafo único. Recomenda-se a realização de várias celebrações durante o dia, com o intuito de evitar aglomerações.

Art.10 As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), instituídas no âmbito do Município de Nova Santa Rosa, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições que estejam em contrariedade com o presente Decreto.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado de Paraná, em 19
de março de 2021.**

NORBERTO PINZ
Prefeito